



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

*Matérias Selecionadas*

S  
P  
O

Ano CXLVI Nº 175

Brasília – DF, segunda-feira, 14 de setembro de 2009

**Obs.: As matérias selecionadas estão marcadas em amarelo.**

## Conteúdo:

### SEÇÃO 1

Portaria 363 .....	33
Portaria 289 .....	67

### SEÇÃO 2

Sem matéria relevante

### SEÇÃO 3

Sem matéria relevante



Benefícios Plenus (CNPB 1971.0002-56), nos autos do Processo MPS Nº 44000.001786/2009-02, decide, nos termos da Análise Técnica Nº 48/2009/SPC/GAB/AG, de 10 de setembro de 2009, do Despacho Nº 144/2009/SPC/DETEC/CGAT, de 15 de julho de 2009, e considerando tudo que consta dos autos, negar provimento ao Recurso Administrativo, mantendo na íntegra a Análise Técnica Nº 35/SPC/DETEC/CGAT, de 27 de janeiro de 2009.

RICARDO PENA PINHEIRO

**RETIFICAÇÕES**

Nas Decisões-Notificações do Secretário de Previdência Complementar, de 4 de setembro de 2009, publicada no DOU Nº 171, de 08/09/2009, seção 1, página 80, na Decisão-Notificação Nº 23/09-44 onde se lê: Autuado (s): José de Souza Teixeira e outro." leia-se: "Autuado(s): Alexej Predtechensky e outro".

Nas Decisões-Notificações do Secretário de Previdência Complementar, de 4 de setembro de 2009, publicada no DOU Nº 171, de 08/09/2009, seção 1, página 80, na Decisão-Notificação Nº 24/09-15 onde se lê: Autuado (s): José de Souza Teixeira e outro." leia-se: "Autuado(s): Alexej Predtechensky e outro".

Nas Decisões-Notificações do Secretário de Previdência Complementar, de 4 de setembro de 2009, publicada no DOU Nº 171, de 08/09/2009, seção 1, página 80, na Decisão-Notificação Nº 26/09-32 onde se lê: Autuado (s): José de Souza Teixeira e outro." leia-se: "Autuado(s): José de Souza Teixeira e outros".

**DEPARTAMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**

**PORTARIA Nº 3.031, DE 11 DE SETEMBRO DE 2009**

A DIRETORA DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 combinado com o art. 74, ambos da Lei Complementar Nº 109, de 29 de maio de 2001 e inciso IV, do art. 12 do Anexo I ao Decreto Nº 6.417, de 31 de março de 2008, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS 44000.001823/95-90, sob comando Nº 335709791 e juntada Nº 336379802, resolve:

Art. 1º Aprovar o Convênio de Adesão celebrado entre a Odeprev Odebrecht Previdência e o Bairro Novo Empreendimentos Imobiliários S/A, na condição de patrocinador do Plano Odeprev de Renda Mensal - CNPB Nº 1994.0040-29.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ESTER VERAS

**PORTARIA Nº 3.032, DE 11 DE SETEMBRO DE 2009**

A DIRETORA DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 combinado com o art. 74, ambos da Lei Complementar Nº 109, de 29 de maio de 2001 e inciso IV, do art. 12 do Anexo I ao Decreto Nº 6.417, de 31 de março de 2008, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS 44000.001823/95-90, sob comando Nº 335727407 e juntada Nº 336378130, resolve:

Art. 1º Aprovar o Convênio de Adesão celebrado entre a Odeprev Odebrecht Previdência e o Consórcio Arco Metropolitano do Rio, na condição de patrocinador do Plano Odeprev de Renda Mensal - CNPB Nº 1994.0040-29.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ESTER VERAS

**PORTARIA Nº 3.033, DE 11 DE SETEMBRO DE 2009**

A DIRETORA DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 combinado com o art. 74, ambos da Lei Complementar Nº 109, de 29 de maio de 2001 e inciso IV, do art. 12 do Anexo I ao Decreto Nº 6.417, de 31 de março de 2008, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS 44000.001823/95-90, sob comando Nº 335726385 e juntada Nº 336378289, resolve:

Art. 1º Aprovar o Convênio de Adesão celebrado entre a Odeprev Odebrecht Previdência e a Ideom Tecnologia Ltda., na condição de patrocinadora do Plano Odeprev de Renda Mensal - CNPB Nº 1994.0040-29.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ESTER VERAS

**Ministério da Saúde**

**SECRETARIA EXECUTIVA**

**PORTARIA Nº 363, DE 25 DE AGOSTO DE 2009**

A Secretária Executiva do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 1º, da Portaria GM/MS nº 853, de 30 de abril de 2009, e

Considerando a necessidade de ajustar as dotações orçamentárias do Fundo Nacional de Saúde, acrescidas ou incluídas pelo Congresso Nacional, com vistas a celebração de convênios com Estados, Municípios e Entidades Privadas, bem como reforçar dotações aplicadas diretamente; e

Considerando as informações e justificativas constantes do processo nº 25000.578458/2009-47, resolve:

Art. 1º- Promover na forma do anexo a esta Portaria, em consonância ao estabelecido no inciso II, do artigo 56, da Lei nº 11.768, de 14.08.08 (LDO-2009), a alteração de modalidade de aplicação de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 11.647, de 24.3.2008.

MÁRCIA BASSIT LAMEIRO DA COSTA MAZZOLI

**ANEXO**

CÓDIGO	IDOC	C E	G R	MOD	FTE	VALOR	
						RS 1.00	
						ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
36000						12.648.000	12.648.000
36901						12.648.000	12.648.000
10.301.1214.8581						6.698.000	6.698.000
10.301.1214.8581.0016		9999	3	3	99	151	0
		9999	3	3	40	151	1.000.000
10.301.1214.8581.0016		9999	4	4	40	100	2.000.000
		9999	4	4	30	100	0
10.301.1214.8581.0016		9999	3	3	40	100	2.000.000
		9999	3	3	30	100	0
10.301.1214.8581.0016		9999	4	4	99	151	1.000.000
		9999	4	4	40	151	0
10.301.1214.8581.0017		9999	4	4	99	151	100.000
		9999	4	4	40	151	0
10.301.1214.8581.0017		9999	3	3	99	151	200.000
		9999	3	3	40	151	0
10.301.1214.8581.0092		9999	4	4	30	151	98.000
		9999	4	4	40	151	0
10.301.1214.8581.0646		9999	4	4	99	151	300.000
		9999	4	4	40	151	0
10.302.1220.4525							300.000
10.302.1220.4525.0031		9999	3	3	99	151	200.000
		9999	3	3	50	151	0
10.302.1220.4525.0124							100.000

	9999	3	3	50	151	0	100.000
	9999	3	3	40	151	100.000	100.000
10.302.1220.8535						4.150.000	4.150.000
10.302.1220.8535.0017		9999	4	4	99	151	100.000
	9999	4	4	40	151	0	100.000
10.302.1220.8535.0017		9999	3	3	99	151	200.000
	9999	3	3	40	151	0	200.000
10.302.1220.8535.0031		9999	4	4	99	151	1.100.000
	9999	4	4	30	151	0	1.100.000
10.302.1220.8535.0035		9999	4	4	50	151	1.000.000
	9999	4	4	40	151	0	1.000.000
10.302.1220.8535.0035		9999	3	3	50	151	200.000
	9999	3	3	90	151	0	200.000
10.302.1220.8535.0162		9999	4	4	40	151	500.000
	9999	4	4	30	151	0	500.000
10.302.1220.8535.0932		9999	3	3	50	151	200.000
	9999	3	3	40	151	0	200.000
10.302.1220.8535.1112		9999	4	4	99	151	350.000
	9999	4	4	30	151	0	350.000
10.302.1220.8535.1562		9999	4	4	50	151	200.000
	9999	4	4	40	151	0	200.000
10.302.1220.8535.1610		9999	4	4	50	151	300.000
	9999	4	4	40	151	0	300.000
10.302.1220.8933						1.100.000	1.100.000
10.302.1220.8933.0152		9999	4	4	50	151	100.000
	9999	4	4	40	151	0	100.000
10.302.1220.8933.0115		9999	4	4	50	351	1.000.000
	9999	4	4	30	351	0	1.000.000
10.303.1293.20AE						400.000	400.000
10.303.1293.20AE.0033		9999	3	3	99	151	200.000
	9999	3	3	50	151	0	200.000
10.303.1293.20AE.0078		9999	3	3	50	151	200.000
	9999	3	3	30	151	0	200.000



- 9.3. Indicadores relativos a outras metas.  
 9.3.1. Concurso realizado para GSISP, com aquisição de pelo menos 8 servidores.  
 9.3.2. Concurso para contratação de novos servidores.  
 9.3.3. Empresa contratada.  
 9.4. Requisitos relativos a outras metas.  
 9.4.1. Apoio da SLTI para a realização de concurso.

## INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO

### PORTARIA Nº 99, DE 10 DE SETEMBRO DE 2009

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 10.316, de 06 de dezembro de 2001, publicada no Diário Oficial da União de 07 de dezembro de 2001, o Decreto nº 6.645, publicado no Diário Oficial da União de 19 de novembro de 2008 e a Portaria MMA nº 278, de 04 de julho de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 07 de julho de 2003,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 04, de 19 de maio de 2008, e na Portaria nº 8, de 12 de agosto de 2009, ambas da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Metas para Tecnologia da Informação do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro - JBRJ para o biênio 2009/2010, nos termos do Anexo desta Portaria.

Art. 2º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor de Gestão do JBRJ, após consulta à Coordenação de Tecnologia da Informação e da Comunicação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LISZT B. VIEIRA

ANEXO

#### JBRJ PLANO DE METAS DE TI - 2009/2010

Este Plano de Metas para TI do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, que tem como base o Plano Diretor de Tecnologia da Informação 2009-2013, abrange os seguintes aspectos de TI:

a. Governança - exercida pela alta administração e usuários - define o que fazer - envolve as questões referentes aos objetivos de TI e ao processo decisório, visando à aprovação de recursos, e à priorização e acompanhamento de planos e projetos relevantes.

b. Gestão - exercida pela gerência de TI - define como fazer - abrange aspectos referentes aos padrões, ferramentas e metodologias utilizadas por TI no desenvolvimento, manutenção e operação dos sistemas, assim como na prestação dos demais serviços de TI.

c. Estrutura Organizacional/ Recursos Humanos - abrange questões relativas à adequação da estrutura organizacional de TI às necessidades da missão do JBRJ, e trata de aspectos relativos à capacitação, motivação e perfil dos profissionais de TI e dos principais usuários.

d. Recursos Tecnológicos - trata de questões referentes à arquitetura tecnológica (hardware e software) para atendimento às necessidades do JBRJ.

e. Segurança da Informação - abrange a segurança das informações e dos recursos tecnológicos do JBRJ. Inclui aspectos relativos à confidencialidade e à integridade das informações, assim como à integridade dos recursos tecnológicos e garantia de continuidade da missão do JBRJ (Plano de Contingência).

#### Meta 1 - GOVERNANÇA

1. Elaboração do PDTI - até 04/2009  
 Indicadores: PDTI publicado na Intranet

#### 2. Comitê Executivo de TI

Criar o Comitê Executivo de TI e nomear os seus membros, visando estabelecer as condições para o envolvimento da alta administração e dos usuários na seleção, priorização, aprovação, execução e acompanhamento dos projetos e serviços de TI - até 05/2009  
 Indicadores: Comitê criado e membros nomeados por Portaria publicada no Boletim de Serviços

#### 3. Políticas de TI

Criar, aprovar e divulgar a política de TI: papel e responsabilidades dos usuários, terceirização de projetos e serviços, segurança - até 12/2009  
 Indicadores: política de TI aprovada pelo Comitê de TI e alta direção, e publicada em Portaria no Boletim de Serviços

#### 4. Processo para Atendimento à Demanda

Redesenhar processo básico aderente à IN nº 4/2008 - SLTI/MP para a solicitação, planejamento, execução, aceitação e acompanhamento dos serviços solicitados à Coordenação de TI pelos usuários - até 11/2009  
 Indicadores: processo redesenhado e normas publicadas em Portaria no Boletim de Serviços

#### Meta 2 - GESTÃO & PROCESSOS DE TI

##### 1. Utilização de Software Livre

Aumento do grau de adesão ao e-Ping - até 12/2010

Indicadores: número de softwares livres homologados

##### 2. Gerência de Projetos

Implantar e capacitar TI e usuários em gerência de projetos de TI - até 06/2010  
 Indicadores: nº de pessoas treinadas e sistema de gerenciamento de projetos implantado

3. Metodologia e Padrões Técnicos de Desenvolvimento de Sistemas

Criar e implantar uma metodologia básica e padrões técnicos mínimos para o desenvolvimento de sistemas - até 12/2010

Indicadores: metodologia estabelecida e publicada na intranet, e número de pessoas da equipe treinadas nos padrões técnicos para desenvolvimento de sistemas

Meta 3 - RECURSOS HUMANOS E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

##### 1. Estrutura organizacional

Transferir as funções operacionais dos gestores de TI para outros níveis de TI ou para terceiros até 12/2010  
 Indicadores: número de pessoas alocadas por Portaria nas áreas de TI

Requisitos necessários: novo Regimento Interno publicado com áreas de TI criadas

##### 2. Capacitação gerencial dos gestores de TI

Participação dos gestores em programas de desenvolvimento gerencial gestão / governança de serviços de TI, com foco em planejamento das atividades da área

Indicadores: número de treinamento em desenvolvimento gerencial

Meta 4 - RECURSOS TECNOLÓGICOS & SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

##### 1. Política de Segurança da Informação

Implantar a política de segurança com ênfase no item segurança lógica da informação (controle de acesso, senhas, estações, acesso a internet, segurança perimetral, monitoração de acesso a sistemas, criptografia, anti-vírus, gerenciamento de acesso, controle de mudanças operacionais) - até 06/2010

Indicador: política publicada em Portaria no Boletim de Serviços

Capacitação dos envolvidos (programa de conscientização) - até 12/2010

Indicador: número de pessoas treinadas

##### 2. Gestão da continuidade do negócio

Implantar política básica de backup definida na política de segurança

Indicador: política publicada em Portaria no Boletim de Serviços

Requisito: política de segurança publicada.

## Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 289, DE 11 DE SETEMBRO DE 2009

OS MINISTROS DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, E DA FAZENDA, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso I, alínea "b", e parágrafo único, do Decreto nº 6.752, de 28 de janeiro de 2009, resolvem:

Art. 1º Ampliar os limites de movimentação e empenho de que trata o Anexo I da Portaria Interministerial MP/MF nº 64, de 30 de março de 2009, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

GUIDO MANTEGA

ANEXO

#### AMPLIAÇÃO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO (DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DA PORTARIA INTERMINISTERIAL MP/MF Nº 64, DE 30 DE MARÇO DE 2009)

Órgão e/ou Unidades Orçamentárias	Disponível		
	Custeio	Investimento + Inversão Financeira	Total
20000 Presidência da República	4.100	2.790	6.890
22000 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	2.470	97.988	100.458
26000 Ministério da Educação	5.120	30.460	35.580
28000 Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	100	4.550	4.650
30000 Ministério da Justiça	50	5.500	5.550
33000 Ministério da Previdência Social	0	3.850	3.850
38000 Ministério do Trabalho e Emprego	7.490	140	7.630
42000 Ministério da Cultura	9.250	8.400	17.650
44000 Ministério do Meio Ambiente	340	430	770
49000 Ministério do Desenvolvimento Agrário	900	30.620	31.520
51000 Ministério do Esporte	10.019	132.688	142.707
52000 Ministério da Defesa	75	37.017	37.092
53000 Ministério da Integração Nacional	200	70.350	70.550
54000 Ministério do Turismo	37.570	236.189	273.759
56000 Ministério das Cidades	0	301.344	301.344
<b>Total</b>	<b>77.684</b>	<b>962.316</b>	<b>1.040.000</b>

Fontes: 100, 111, 113, 115, 118, 120, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 139, 140, 141, 142, 144, 148, 149, 151, 153, 155, 157, 158, 159, 162, 164, 166, 172, 174, 175, 176, 180, 249, 280, 293, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

### SECRETARIA EXECUTIVA DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS

#### PORTARIA Nº 19, DE 11 DE SETEMBRO DE 2009

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS - DEST, considerando o disposto no art. 1º, inciso I, e § 4º, do Decreto nº 3.735, de 24 de janeiro de 2001, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria/MP nº 250, de 23 de agosto de 2005, resolve:

Art. 1º Alterar o limite máximo para o quadro de pessoal próprio do Hospital de Clínicas de Porto Alegre, fixado pela Portaria nº 12, de 25 de junho de 2008, para 4.638 (quatro mil, seiscentos e trinta e oito) empregados.

Art. 2º Fica o Hospital de Clínicas de Porto Alegre autorizado a gerenciar seu quadro de pessoal próprio, praticando atos de gestão para repor empregados desligados ou que vierem a se desligar do quadro funcional, desde que sejam observados o limite ora estabelecido e as dotações orçamentárias aprovadas para cada exercício, bem como as demais normas legais pertinentes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURILO FRANCISCO BARELLA

### SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

#### PORTARIA Nº 50, DE 11 DE SETEMBRO DE 2009

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista o disposto no art. 56, inciso III, da Lei nº 11.768, de 14 de agosto de 2008, e

Considerando a frustração na arrecadação da fonte 51 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido das Pessoas Jurídicas e a possibilidade de utilização de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2008, relativo a Recursos Ordinários, para viabilizar a execução dos programas "Acesso à Alimentação" e "Economia Solidária em Desenvolvimento", resolve:

Art. 1º Modificar, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, as fontes de recursos constantes da Lei nº 11.897, de 30 de dezembro de 2008, no que concerne ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIA CORRÊA